



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicação por Afixação no Painel de **LEI MUNICIPAL Nº 1960/2021.**
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 23/03/2021

De 23 de Março de 2021.

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operário e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **02 (dois) OPERÁRIO**, com carga Horária de **40 horas semanais**, pelo período de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo terá o seu término antecipado em decorrência de nomeação de aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão Vencimento
02	OPERÁRIO	40 hs.	"I"

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRET. M. OBRAS, SERV. PUBL. E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO

Classificação Orçamentária: 04.122.0002.2.008 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria de Obras.

Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRATATAÇÃO TEMPO DETERMINADO DEMAIS PROFISSIONAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

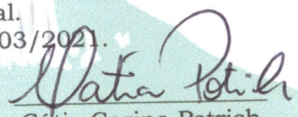
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do mês de Março de 2021.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e
aprovado pela Procuradoria Jurídica
Municipal.
Em: 23/03/2021.



Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021/2024

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº013/2021

Cerro Branco-RS, 15 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar OPERÁRIO e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa a contratação por prazo determinado, de **DOIS OPERÁRIOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Devido ao aumento da demanda de trabalhos rotineiros e imprescindíveis junto a vários setores internos e externos desta prefeitura, como por exemplo a limpeza e manutenção de praças, ruas e prédios públicos, colocação de bueiros, realização de roçadas, conserto de pontes entre outras tarefas correlatas e considerando em especial falta de pessoal que possa ser designado para executar tais tarefas é que se faz necessário a contratação de mais duas funções de Operário, até a homologação do Concurso Público e o chamamentos do candidatos aprovados.

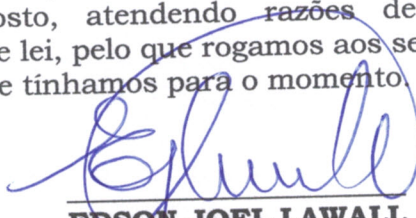
Salientamos ainda que houve a concessão de aposentadoria a mais um servidor que exercia o cargo de provimento efetivo de OPERARIO neste mês de março/2021, lembrando também que possuímos no Quadro Efetivo de Operário, somente três servidores do sexo masculino, os quais podem exercer funções braçais de forma mais robusta, os demais operários são do sexo feminino que podem ser considerados desprovidos de força braçal bruta para executar tarefas mais pesadas.

A contratação se dará através da classificação da banca de aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 já homologado

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos senhores aprovação do mesmo.

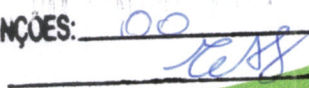
Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
BRUNO LUCIANO RADTKE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO: 22 / 03 / 2021
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br